

## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: <u>www.assis.sp.leg.br</u> - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 27/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 027/18, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 018/18, do Poder Executivo, que dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.415, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II para a empresa BRENO FRANCO DE SOUZA FILHO - EPP e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 6.415, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de 1.760,12 m², de propriedade do Município, a empresa BRENO FRANCO DE SOUZA FILHO - EPP, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa BRENO FRANCO DE SOUZA FILHO - EPP, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Rua Raja Jabur, cadastrada como Setor 06, Quadra 230 (Ex-F), Lotes 53 ao 55, com um total de 1.760,12 m², assim descrita:

**ÁREA:** 1.760,12 m<sup>2</sup>

**LOCAL**: Rua Raja Jabur, S 06 – Q 230 (Ex-F), lotes 53 a 55 – CDA II

Assis

**PROPRIETÁRIO**: Município de Assis

**DESCRIÇÃO:** 

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Raja Jabur, junto à divisa do lote 52, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Raja Jabur, numa distância de 21,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento do prolongamento da Avenida do Manganês, numa distância de 50,25 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue linha reta confrontando com os lotes 01 ao 03, numa distância de 29,80 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 52, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.760,12 m²."



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: <u>www.assis.sp.leg.br</u> - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

- Art. 2º Fica também alterada a descrição da área do imóvel constante da Cláusula I da Minuta de Termo de Concessão de Uso, que faz parte integrante da Lei nº 6.415, de 19 de dezembro de 2017, de conformidade com a descrição disposta no artigo 1º desta Lei.
- **Art. 3**°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Presidente